



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 201

(Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, de autoria do Executivo Municipal)

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

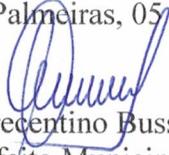
A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal a todos os servidores dos Quadros do Magistério Público Municipal que trata a Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005, no percentual de 10,00% (dez por cento), correspondente à recomposição estimada da perda do poder aquisitivo ao longo do exercício de 2022, conforme variação do IPCA e IGP-M acumulado de julho/2022, percentual este que será aplicado indistintamente aos valores das Referências Salariais vigentes em 31 de julho de 2022.

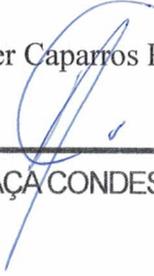
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de outubro de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 7 /10/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete